

Processo nº:	0254911-82.2014.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Despacho
Descrição:	A decisão deste Juízo que concedeu a antecipação parcial dos efeitos da tutela jurisdicional foi mantida em grau recursal. Em tal decisum, determinou-se que a empresa ré promova a alteração da representação visual de seu produto Deuce, além de fazer cessar sua divulgação ou promoção, e de todos os produtos anexos, com a atual representação atual, por todo e qualquer tipo de mídia visual. Após a apresentação de defesa, a parte autora noticiou o descumprimento da liminar, bem como comunicou que o sócio da empresa ré vem divulgando ser o organizador de festival de cervejas belgas que ocorrerá nos dias 27 a 30 de novembro, no Rio de Janeiro, onde, segundo alega, provavelmente fará divulgação da cerveja em desconformidade com a decisão que antecipou os efeitos da tutela. Assim sendo, sem prejuízo da apuração de descumprimento da liminar supostamente já ocorrida, na forma noticiada na réplica apresentada pela empresa autora, ADVIRTO a empresa ré que na hipótese de se configurar descumprimento da liminar no evento 'festival de cerveja belga', ou evento semelhante, no Rio de Janeiro, nos dias 27 a 30 de novembro de 2014, este Juízo não hesitará em determinar a imediata busca e apreensão de todas as cervejas DEUCE comercializadas ou expostas de forma atentatória ao comando judicial liminar. Especifiquem provas.

[Imprimir](#) [Fechar](#)